



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.612, DE 13 DE MAIO DE 2008

“Dispõe sobre autorização para subvencionar Entidades Assistenciais da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar as Entidades Assistenciais deste município, abaixo relacionadas, ambas devidamente reconhecidas como de Utilidade Pública Municipal, totalizando a importância de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, objetivando cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa :-

- **CRECHE E BERÇÁRIO MENINO JESUS**, situada à Avenida Brasil nº 667, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 943, de 02/07/1973;
- **PARQUE FREDERICO OZANAN** - (Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paula), situado à Via de Acesso a Pereira Barreto – Km 3,6, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 731, de 08/04/1968;
- **SOS – Serviço de Obras Sociais** – (Casa Abrigo Margaret), situado à Rua Léo Liedtke nº 1.800, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 728, de 08/04/1968;
- **CASA DE RECUPERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, situada à Rodovia Feliciano Sales Cunha – Km 619, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 2.119, de 05/05/1992;

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será distribuído às Entidades, conforme discriminação abaixo, repassados em 06 (seis) parcelas mensais :-

- **CRECHE E BERÇÁRIO MENINO JESUS**
R\$ 31.000,00
- **PARQUE FREDERICO OZANAN**
R\$ 6.000,00
- **SOS – Serviço de Obras Sociais**
R\$ 6.000,00